



RESOLUÇÃO Nº 565, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.007233/2015-65, resolve:

Art. 1º As Atividades Complementares contempladas como componentes curriculares nos Projetos Pedagógicos de Curso deverão fazer constar em seus regulamentos até vinte por cento da carga horária para a Atividade Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS.

Art. 2º O quantitativo de carga horária de que trata o art. 1º será atribuída ao estudante, em frações, a cada vez que responder novo questionário da Comissão Própria de Avaliação.

§1º A fração da Carga Horária que será atribuída ao estudante a cada resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação deverá estar prevista no Regulamento de Atividades Complementares.

§2º A fração de que trata o §1º deste artigo não poderá ser superior a vinte e cinco por cento da carga horária total prevista para a atividade Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS.

Art. 3º Os cursos que não contemplem Atividades Complementares em suas Estruturas Curriculares poderão inserir esta componente curricular, com carga horária máxima de vinte horas com a atividade Resposta ao Questionário da Comissão Própria de Avaliação.

Parágrafo único. Caso a atividade Resposta ao Questionário da Comissão Própria de Avaliação seja a única atividade prevista em Atividades Complementares, esta componente curricular deverá ser considerada optativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

YVELISE MARIA POSSIEDE,
Presidente.